



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E DE HIGIENE PARA CESTA BÁSICA.

JUSTIFICATIVA: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO, MATERIAL DE LIMPEZA E DE HIGIENE PARA COMPOR CESTA BÁSICA, PARA ATENDER DE FORMA SATISFATÓRIA A POPULAÇÃO DE MENOR RENDA. JUSTIFICA-SE A QUANTIDADE DE CESTAS PELA DEMANDA EXPRESSIVA DA POPULAÇÃO NECESSITADA EM VIRTUDE DO ISOLAMENTO SOCIAL PARA O ENFRETEAMENTO DA PANDEMIA. (ARTIGO 4º CAPUT, DA LEI N.º 13.979/20)

Item	Descrição	Un.	Qnt	Valor Unitário	Valor Total
01	CESTAS BÁSICAS CONTENDO: 02 PCT AÇÚCAR REFINADO 1 KG, CARAVELAS; 02 PCT ARROZ PARBORIZADO 1 KG, KIKA; 01 PCT CAFÉ 500 GRAMAS, OURO; 02 PCT FARINHA DE TRIGO 1 KG, DOMESTICA; 01 PCT FEIJÃO PRETO 1 KG, URGENTE; 01 PCT LEITE EM PÓ 400 GRAMAS POR PACOTE INTEGRAL, CCGL; 02 PCT MACARRÃO 500GR, SANTA CLARA; 01 UN ÓLEO DE SOJA 900 ML, LEVE; 01 UN BISCOITO DE AMIDO DE MILHO 740 GRAMAS POR PACOTE, PRODASA; 02 UN SARDINHA 83 GRAMAS CADA, GDC; 01 PCT PAPEL HIGIÊNICO PACOTE COM 04 ROLOS FOLHA SIMPLES, JUMO; 01 PCT SABÃO EM BARRA COM 05 UNIDADES, ZAVASKI; 02 UN SABONETE 90 GRAMAS, IPE; 01 PACOTE DE SAL REFINADO KG, SOSAL.	UND	250	68,75	17.187,50
Total: Empresa com menor Orçamento: LICIFRANN COMERCIO E SERVICOS LTDA (18.522.712/0001-36)					17.187,50

Observações:

- 1) As cestas básicas deverão ser entregues na quantidade solicitada, com todos alimentos e materiais acima descritos, montadas em embalagem que sustente todos os itens sem rompimento (ver obs. 7), na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUIZ ALVES, localizada na Rua Vereador Crisóstomo Gesser, n.º 296, Vila do Salto, livre de quaisquer ônus de frete, impostos etc.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- 2) As cestas básicas serão solicitadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, que fará o pedido por meio de documento formal (solicitação de fornecimento - SF). A empresa tem o prazo de 5 (cinco) dias, após o recebimento da SF, para entregar todos os itens requeridos.
- 3) Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega da Nota Fiscal.
- 4) Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, no qual já estarão inclusas todas as despesas da empresa contratada.
- 5) A contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato.
- 6) Os produtos deverão estar dentro das normas vigentes e em condições de uso/consumo.
- 7) As cestas deverão estar embaladas em embalagens separadas (alimentos X produtos de higiene) em plásticos transparentes de no mínimo 60x80 espessura de 0,10 gramas, sem qualquer tipo de rompimento.
- 8) As cestas básicas que tiverem pacotes de alimentos ou de produtos de higiene rompidos, ou a própria embalagem da cesta estiver rompida, não serão recebidas.

Fiscal do Contrato: Vera Lucia Rossi- Assistente Social

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social